



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 483ª REUNIÃO PLENÁRIA
ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.

1 Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reunidos na Sede do
2 Conselho de Enfermagem de Sergipe, situada a Av. Hermes Fontes, 931 – Bairro Salgado Filho,
3 reuniram-se os membros do Plenário do Coren-SE. Conselheiros Efetivos: Sr. Diego Rafael da Silva
4 Borges, **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**, Sr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo, **SECRETÁRIO**
5 **EM EXERCÍCIO**, Sr. Cícero Marcondes Santos Lima, **TESOUREIRO**, Sra. Clarice Fonseca
6 Mandarin, Sra. Danielle Freire dos Anjos, Sra. Denise Santos Oliveira Correa; efetivado a
7 conselheira, Sra. Suzana Marques Nejaim em substituição ao conselheiro Presidente, Sr. Conrado
8 Marques de Souza Neto, por motivo de viagem, ausência justificada; efetivada a conselheira, Sra.
9 Fernanda Santos em substituição a conselheira, Sra. Zenaide Cavalcanti de Medeiros Kernbeis, por
10 motivo de viagem ao Cofen, ausência justificada; o conselheiro Sr. Cleston da Silva Soares, justificou
11 a ausência. Verificado o quórum, o presidente em exercício inicia a 483ª Reunião Ordinária Plenária.
12 Aprovada a ata da 482ª ROP. O presidente informa que ocorrerá inclusão de pauta: Relatório de
13 Gestão TCU – 2022; Parecer da Controladoria nº 01/2023 - Abertura de Crédito Adicional Especial
14 ao Orçamento através Superavit Financeiro Exercício 2022; Isenção Pagamento Anuidade Por
15 Motivo De Doença – Protocolo 129343REQ2023; Isenção Pagamento Anuidade Por Motivo de
16 Doença – Protocolo 130267REQ2023; Criação de Comissão para atualizar a Carta de Serviço do
17 Coren/SE; Requerimento de devolução de taxa de impressão da carteira – Protocolo
18 127246REQ2022. **Homologação: Item 01. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020**
19 – o Sr. Presidente em exercício faz a leitura do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2020 da Empresa
20 Incorp Technology Informática Ltda, referente ao contrato de prestação de serviços suporte
21 tecnológico do software denominado Incorpware; o Sr. Diego Rafael informa que o presidente
22 aprovou o termo aditivo em epígrafe Ad Referendum da plenária; após discussão, colocado em
23 votação, homologado por unanimidade. **Item 02. PORTARIA COREN-SE Nº 054/2023** - o Sr.
24 Diego Rafael apresenta a Portaria que cria o grupo de trabalho destinado a elaboração do Manual de
25 Normas e Rotinas acerca do Registro do Controle de Ponto; após discussão, colocado em votação,
26 homologado por unanimidade. **Pauta: Item 01. ISENÇÃO PAGAMENTO ANUIDADE POR**
27 **MOTIVO DE DOENÇA – PROTOCOLO 127541REQ2022; 128791REQ2023;**
28 **128921REQ2023; 129293REQ2023; 129900REQ2023** – O Presidente em exercício esclarece que
29 a plenária tomam as decisões embasadas na opinião jurídica no parecer e expõe a plenária os
30 requerimentos conforme protocolos a seguir: **127541REQ2022** – o Sr. Diego Rafael apresenta à
31 plenária o requerimento de isenção de pagamento de anuidade, o Jurídico emitiu parecer nº 17/2023,
32 opinando pela possibilidade jurídica de concessão de isenção das anuidades vincendas, à profissional
33 de enfermagem S.R.B.G, nos moldes das Resoluções Cofen nº 711/2022, 434/2012 e 492/2015, bem
34 como Decisão Coren/SE nº 05/2019, levando-se em consideração o atestado médico emitidos por
35 condição constante na Instrução Normativa da RFB, CID C-50, vez que emitido por serviço médico
36 oficial, pelo que, conseqüentemente, pode incidir as resoluções mencionadas, em conformidade com
37 a legislação aplicada à matéria e fundamentação supra, devendo juntar atestado médico atualizado
38 nos termos da resolução do Cofen, anualmente; após discussão, colocado em votação, aprovado por
39 unanimidade. **128791REQ2023** – o Sr. Diego Rafael apresenta à plenária o requerimento de isenção



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 483ª REUNIÃO PLENÁRIA
ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.

40 de pagamento de anuidade, o Jurídico emitiu parecer nº 21/2023, opinando pela possibilidade
41 condicionada de concessão de isenção das anuidades vincendas, à profissional B.M.A, nos moldes
42 das Resoluções Cofen nº 711/2022, 434/2012 e 492/2015, bem como Decisão Coren/SE nº 05/2019,
43 levando-se em consideração o atestado médico emitido por condição clínica constante na legislação
44 supra, CID C73; considerando o deferimento anterior e considerando que o atestado médico
45 apresentado é de cunho particular, condiciona a efetivação da isenção mediante protocolo neste
46 mesmo requerimento de serviço médico público da União, Estado ou Município, vez para que,
47 conseqüentemente, possa incidir as resoluções mencionadas, em conformidade com a legislação
48 aplicada à matéria e fundamentação supra, devendo juntar atestado médico atualizado nos termos da
49 resolução do Cofen; o Sr. Diego Rafael diz que, diante o exposto no Parecer Jurídico, que será exarado
50 ofício à requerente solicitando que apresente requerimento de serviço médico público da União,
51 Estado ou Município; sendo assim, coloca para aprovação o Parecer Jurídico n 21/2023 condicionado
52 a apresentação do documento para conclusão do requerimento; após discussão, colocado em votação,
53 aprovado por unanimidade. **128921REQ2023** – o Sr. Diego Rafael apresenta à plenária o
54 requerimento de isenção de pagamento de anuidade, o Jurídico emitiu parecer nº 14/2023, opinando
55 pela possibilidade jurídica de concessão de isenção das anuidades vincendas, à profissional de
56 enfermagem A.L.C.C, nos moldes das Resoluções Cofen nº 711/2022, 434/2012 e 492/2015, bem
57 como Decisão Coren/SE nº 05/2019, levando-se em consideração o atestado médico emitido por
58 condição constante na Instrução Normativa da RFB, CID G-35, vez que emitido por serviço médico
59 oficial, pelo que, conseqüentemente, pode incidir as resoluções mencionadas, em conformidade com
60 a legislação aplicada à matéria e fundamentação supra, devendo juntar atestado médico atualizado
61 nos termos da resolução do Cofen, anualmente; após discussão, colocado em votação, aprovado por
62 unanimidade. **129293REQ2023** – o Sr. Diego Rafael apresenta à plenária o requerimento de isenção
63 de pagamento de anuidade, o Jurídico emitiu parecer nº 13/2023, opinando pela possibilidade jurídica
64 de concessão de isenção das anuidades vincendas, à profissional de enfermagem M.R.S, nos moldes
65 das Resoluções Cofen nº 711/2022, 434/2012 e 492/2015, bem como Decisão Coren/SE nº 05/2019,
66 levando-se em consideração o atestado médico emitido por condição constante na Instrução
67 Normativa da RFB, CID B-24, vez que emitido por serviço médico oficial, pelo que,
68 conseqüentemente, pode incidir as resoluções mencionadas, em conformidade com a legislação
69 aplicada à matéria e fundamentação supra, devendo juntar atestado médico atualizado nos termos da
70 resolução do Cofen, anualmente; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade.
71 **129900REQ2023** – o Sr. Diego Rafael apresenta à plenária o requerimento de isenção de pagamento
72 de anuidade, o Jurídico emitiu parecer nº 20/2023, opinando pela possibilidade jurídica de concessão
73 de isenção das anuidades vincendas, à profissional de enfermagem L.P.F, nos moldes das Resoluções
74 Cofen nº 711/2022, 434/2012 e 492/2015, bem como Decisão Coren/SE nº 05/2019, levando-se em
75 consideração o atestado médico emitido por condição constante na Instrução Normativa da RFB,
76 CID C-50, vez que emitido por serviço médico oficial, pelo que, conseqüentemente, pode incidir as
77 resoluções mencionadas, em conformidade com a legislação aplicada à matéria e fundamentação
78 supra, devendo juntar atestado médico atualizado nos termos da resolução do Cofen, anualmente;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 483ª REUNIÃO PLENÁRIA
ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.

79 após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 02. DECISÃO COREN/SE**
80 **Nº 04/2023** – o Presidente apresenta a referida decisão que aprova as inscrições Definitivas:
81 Principais, Secundárias e Remidas, Suspensões Temporária, Especializações, Cancelamentos,
82 Registro de Empresas e Transferências; após discussão, colocado em votação, aprovado por
83 unanimidade. **ITEM 03. PARECER DE ADMISSIBILIDADE nº 001/2023**– o Presidente em
84 exercício solicita a conselheira Sra. Suzana Marques Nejaim para explanar à plenária acerca da
85 denúncia recebida através de e-mail, referente à conduta da equipe de enfermagem da UTI do Hospital
86 do Coração; nesta oportunidade, a conselheira relatora faz a leitura do Parecer de Admissibilidade e
87 conclui que conforme determina a Resolução COFEN nº 370/2010, a denúncia para que seja admitida
88 precisa ter comprovação do fato, seja testemunha, foto, vídeo ou documentos que possa embasar o
89 relato do denunciante e no caso, a denunciante não apresentou. Entende-se que a denunciada não
90 infringiu a legislação que trata do exercício profissional, o Código de Ética da sua profissão e demais
91 normas do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. Ressalta que foi prestada toda a
92 assistência necessária para a manutenção da vida da paciente, bem como de seu bem-estar. Portanto
93 vota pela NÃO admissibilidade da presente denúncia; após discussão, colocado em votação, os
94 conselheiros votam pela não admissibilidade da presente denúncia, seguindo o voto da relatora, sendo
95 aprovado por unanimidade; o conselheiro Presidente em exercício informa que será expedida decisão
96 onde assinará com a relatora do parecer e deverá ser encaminhado ao Gabinete da Presidência para
97 dar ciência ao denunciante da decisão da plenária. **ITEM 04. DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO**
98 **DE ANUIDADE - 129615REQ2023** – o Presidente em exercício expõe a plenária o requerimento
99 acerca de pedido de Decadência e Prescrição de Anuidade; o jurídico emitiu Parecer Jurídico nº
100 019/2023, opinando pelo não reconhecimento da prescrição, e continuidade da cobrança das
101 anuidades de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, até seus ulteriores
102 termos, ressaltando a suspensão da cobrança em razão do Parcelamento nº 463CONC20 efetuado em
103 11/01/2023, assim como informando que o fato gerador da anuidade é a efetiva inscrição no
104 respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, nos termos do art. 5º da Lei 12514/2011,
105 adotando-se medidas para inscrição em dívida ativa de todas as anuidades em aberto, protesto em
106 cartório e cobrança judicial, se for o caso; após discussão, colocado em votação, aprovado por
107 unanimidade; o presidente diz que será encaminhado ofício ao requerente para conhecimento e ao
108 setor de Dívida Ativa para conhecimento e providências. **Inclusão de Pauta: ITEM 01.**
109 **RELATÓRIO DE GESTÃO TCU – 2022** – o presidente em exercício convida o chefe do
110 Departamento do Controle Interno, Sr. Aloísio Ribas para apresentar à Plenária Relatório de Gestão
111 do TCU do exercício de 2022; o Sr. Aloísio Ribas informa que o presente relatório fora confeccionado
112 em consonância com § único do art. 70 da Constituição Federal e da Instrução Normativa nº 84/2020;
113 após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade o Relatório de Gestão do TCU –
114 2022; o Sr. Diego Rafael diz que o relatório aprovado nesta plenária será disponibilizado no portal de
115 transparência do regional. **Item 02. PARECER DA CONTROLADORIA Nº 01/2023 -**
116 **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ATRAVÉS**
117 **SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO 2022** – o Presidente em Exercício informa à plenária



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 483ª REUNIÃO PLENÁRIA
ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.

118 que o Chefe do Departamento Contábil e Financeiro do Coren/SE encaminhou à Plenária a Proposta
119 de Abertura de Créditos Adicionais Especiais com Superávit Financeiro do exercício de 2022, onde,
120 solicita a liberação de recursos Orçamentários no valor de RS 330.641,67 (trezentos e trinta mil,
121 seiscentos e quarenta e um reais, e sessenta e sete centavos) mediante abertura de créditos adicionais
122 para atender despesas administrativas, conforme necessidades do Coren/SE. O Chefe do
123 Departamento Contábil e Financeiro solicita a necessidade de apreciação do Plenário do COREN/SE
124 e do COFEN, conforme determinam a Resolução COFEN Nº 340/2008 e Resolução COFEN Nº
125 503/2016; em síntese considerando a análise orçamentária do Controlador do COREN/SE, o
126 presidente faz a leitura do Parecer da Controladoria nº 01/2023; nesta oportunidade, o presidente em
127 exercício expõe a Decisão Coren/SE 002/2023 que aprova a abertura de Crédito Adicional Especial
128 ao Orçamento para o corrente exercício, após discussões, colocado em votação; aprovado por
129 unanimidade a abertura de Créditos Adicionais Superávit Financeiro, o Presidente diz que será
130 encaminhada ao Cofen para homologação. **Item 03. ISENÇÃO PAGAMENTO ANUIDADE POR**
131 **MOTIVO DE DOENÇA – PROTOCOLO 129343REQ2023** - o Sr. Diego Rafael apresenta à
132 plenária o requerimento de isenção de pagamento de anuidade, o Jurídico emitiu parecer nº 24/2023,
133 opinando pela possibilidade jurídica de concessão de isenção das anuidades vincendas, à profissional
134 de enfermagem S.A.S, nos moldes das Resoluções Cofen nº 711/2022, 434/2012 e 492/2015, bem
135 como Decisão Coren/SE nº 05/2019, levando-se em consideração o atestado médico emitidos por
136 condição constante na legislação supra, CID M-45, vez que emitido por serviço médico oficial, pelo
137 que, conseqüentemente, pode incidir as resoluções mencionadas, em conformidade com a legislação
138 aplicada à matéria e fundamentação supra, devendo juntar atestado médico atualizado nos termos da
139 resolução do Cofen, anualmente; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade.
140 **Item 04. ISENÇÃO PAGAMENTO ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA –**
141 **PROTOCOLO 130267REQ2023** – o Sr. Diego Rafael apresenta à plenária o requerimento de
142 isenção de pagamento de anuidade, o Jurídico emitiu parecer nº 23/2023, opinando pela
143 possibilidade jurídica de concessão de isenção das anuidades vincendas, à profissional de
144 enfermagem E.A.S, nos moldes das Resoluções Cofen nº 711/2022, 434/2012 e 492/2015, bem como
145 Decisão Coren/SE nº 05/2019, levando-se em consideração os atestados médicos emitidos por
146 condição clínica constante na Instrução Normativa da RFB, CID C-50, vez que emitidos por serviço
147 médico oficial, pelo que, conseqüentemente, pode incidir as resoluções mencionadas, em
148 conformidade com a legislação aplicada à matéria e fundamentação supra, devendo juntar atestado
149 médico atualizado nos termos da resolução do Cofen, anualmente; após discussão, colocado em
150 votação, aprovado por unanimidade. **Item 05. CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARA ATUALIZAR**
151 **A CARTA DE SERVIÇO DO COREN/SE** – o Sr. Diego Rafael expõe à plenária acerca da
152 necessidade de atualizar a Carta de Serviço do Coren/SE, nesta oportunidade, o conselheiro sugere
153 que seja aprovado a criação da comissão; após discussão, colocado em votação, aprovado por
154 unanimidade. **Item 06. REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE IMPRESSÃO DA**
155 **CARTEIRA – PROTOCOLO 127246REQ2022** – o Sr. Diego Rafael expõe a plenária
156 requerimento acerca de pedido de Devolução de taxa impressão da carteira; ressalta que diante da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 483ª REUNIÃO PLENÁRIA
ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.

157 aprovação na 156ª Reunião Ordinária de Diretoria, acerca dos encaminhamentos de requerimentos de
158 ressarcimento de profissional de enfermagem; informa ainda que, diante dos trâmites legais
159 observando a ordem cronológica pelos setores responsáveis, coloca para votação a restituição do valor
160 a profissional ressaltando que nos moldes da Resolução COFEN nº 586/2018, recomenda à
161 contabilidade deste órgão para que proceda aos trâmites para restituição aos cofres do Coren/SE da
162 cota parte de 25% já recolhida ao Cofen, após discussão, colocado em votação, aprovado por
163 unanimidade; o presidente diz que será encaminhado a Tesouraria para conhecimento e providências.
164 E nada mais havendo, foi encerrada a Ata da 483ª Reunião Ordinária Plenária, que será após leitura
165 e assinada por mim Conselheiro Secretário Em Exercício e pelo Presidente Em Exercício e demais
166 conselheiros presentes.

Danielle Freire dos Anjos

Denise Santos O. Lóves

Licero Marcondes Santos Lima

Cláudia Fonseca Maceda

Ternanda Santos

Suzana Marques Nepom